

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES



ADMITIDO. NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE **PARTIDO SOCIALISTA**
GRUPO PARLAMENTAR

Baixa à Comissão Assuntos

Económicos e Financeiros

28/7/80

Para parecer até 31/7/80 Projecto de Decreto Regional

Presidente,

Regiões Vitícolas Demarcadas do Verdelho do Pico, Verdelho da Graciosa e Verdelho dos Biscoitos

A fama da excelente qualidade do vinho produzido nas ilhas do Pico, Graciosa e Terceira, particularmente nos concelhos da Madalena, Santa Cruz e Praia da Vitória, está espalhada por toda a Região, pelo restante território nacional e ainda no estrangeiro, o que dignifica e promove o seu prestígio de marca.

Embora constituindo manchas de culturas não muito extensas, a produção de vinho nestas zonas tem algum peso na economia da Região e da respectiva ilha e é, sem dúvida, um factor a considerar nos indicadores económicos regionais.

As áreas da Regiões Vitícolas propostas reúnem as condições necessárias, tanto climáticas, como de solo e outras, para continuarem a ser zonas de produção de uva e vinho por excelência. Aliás, como é do conhecimento geral, as marcas dos vinhos do Pico, da Graciosa e dos Biscoitos, constituem por si mesmas um símbolo de qualidade. Porém, a situação actual das vinhas das referidas áreas tenderá a agravar-se ou mesmo a perder-se com o decorrer dos anos, desaparecendo uma excelente fonte de riqueza e importante cartaz regional, se não forem tomadas medidas adequadas à sua protecção e desenvolvimento.

Uma dessas medidas é a demarcação, o mais breve possível, das Regiões Vitícolas do Verdelho do Pico, do Verdelho da Graciosa e do Verdelho dos Biscoitos, consideradas como zonas especialmente dotadas para a produção de vinho, e onde tenham aplicação todas as medidas tendentes à protecção, revitalização e desenvolvimento das vinhas.

Nestes termos e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados do Grupo Parlamentar do P.S. apresentam o seguinte projecto de decreto regional:

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES
Entrada N.º 552 Data FEB-07-80
105

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
Título: Projecto de Decreto Regional
Ass.: Regiões Vitícolas Demarcadas do Verdelho do Pico, Verd. Graciosa e Verd. Biscoitos
Entrada n.º 90/80 de 28/07/80
Arquivo n.º 105
O Responsável Nix
LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA, AÇORES



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

Artº. 1º.

São criadas para demarcação as Regiões Vitícolas do Verdelho do Pico, do Verdelho da Graciosa e do Verdelho dos Biscoitos, no espaço geográfico dos concelhos de Madalena, Santa Cruz da Graciosa e Praia da Vitória, respectivamente, na Região Autónoma dos Açores.

Artº. 2º.

A demarcação das Regiões Vitícolas do Verdelho do Pico, do Verdelho da Graciosa e do Verdelho dos Biscoitos tem por objectivos:

- a) a protecção e valorização da vinha existente;
- b) a ampliação das manchas de vinha existentes;
- c) a selecção e defesa das castas mais adequadas à manutenção da qualidade-padrão do vinho produzido;
- d) a prestação de assistência técnica e financeira aos viticultores de cada região;
- e) o apoio à comercialização da produção vinícola;
- f) os demais previstos na legislação em vigor aplicável às regiões vitícolas demarcadas.

Artº. 3º.

1. No prazo de sessenta dias a contar da entrada em vigor do presente decreto-regional, o Governo Regional designará uma comissão encarregada do estudo da demarcação da cada região vitícola criada;

2. No prazo de cento e oitenta dias o Governo Regional regulamentará por decreto os aspectos específicos de cada região criada não cobertos pela legislação em vigor.

Artº. 4º.

O Governo Regional regulamentará o presente diploma no prazo de 90 dias ficando o Secretário Regional das Finanças autorizado a proceder às correspondentes alterações orçamentais.

Horta, 28 de Julho de 1980

Pel'º Grupo Parlamentar do P.S.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA - AÇORES